



CMAS
Conselho Municipal
de Assistência Social
Tubarão - SC

RESOLUÇÃO Nº 04 de 23 de Março de 2021.

Aprova o Plano de Aplicação dos Recursos
Reprogramados – Portaria MC Nº369/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tubarão, em Reunião de Modo Virtual em 18 de março de 2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº 2683 de 26 de novembro de 2002 que dispõe sobre a organização da assistência social no município e institui o Conselho Municipal de Assistência Social,

Considerando a Portaria n/369/2020, editada pelo Ministério da Cidadania que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19).

Considerando a Portaria MC Nº 601, DE 29 DE JANEIRO DE 20121 que alterou o Art. 12 da Portaria MC nº369/2020 e estabeleceu que os recursos emergenciais poderão ser reprogramados para o exercício financeiro de 2021, conforme plano de aplicação ou de reprogramação do recurso a ser deliberado no âmbito do respectivo conselho de Assistência Social .

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos Reprogramados, referentes a Portaria MC Nº 369/2020.



CMAS
Conselho Municipal
de Assistência Social
Tubarão - SC

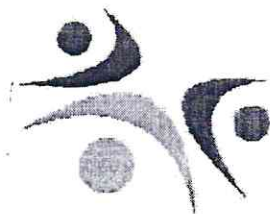
Art. 2º Fica este conselho municipal responsável por acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos ora aprovados bem como os impactos sociais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Tubarão, 23 de MARÇO de 2021.

Suellen Beatriz Roussenq

Presidente do CMAS



CMAS
Conselho Municipal
de Assistência Social
Tubarão - SC

RESOLUÇÃO Nº 05/2021.

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do 3º Quadrimestre referente ao Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 2683, de 26 de novembro de 2002,


Considerando:

- a) Resolução nº 12/2020 que dispõe sobre as deliberações do CMAS frente à pandemia de Coronavírus (COVID -19)
- b) Reunião ordinária de forma online do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em data 18/03/2020, com participação da contadora Andreza Nunes.
- c) Memorando nº 23974,26592,26649,3947 referente a Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre.

RESOLVE:

- **Art 1º** Aprovar a Prestação de Contas do 3º quadrimestre, do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao ano de 2020.
- **Art 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão 23 de Março de 2021.


Suellen Ronssenq
Presidente CMAS



CMAS
Conselho Municipal
de Assistência Social
Tubarão-SC

RESOLUÇÃO Nº 06/2021.

Dispõe da Aprovação de Abertura do Processo de Sindicância no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 2683, de 26 de novembro de 2002, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Tubarão-SC – CMAS.

Considerando:


Reunião do Conselho de Assistência Social dia 18/03/2021 (ata nº334)

RESOLVE:

Art. 1º. Solicitar a abertura do Processo de Sindicância para apuração acerca da quebra de sigilo de documento administrativo constante no ofício Nº 001/03/2021 do setor POP/FMDS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão, 23 de MARÇO de 2021.


Suellen Roussenq
Presidente CMAS.